

LEI Nº 1.645, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2005.

Autoriza a doação de bem imóvel ao Estado de Minas Gerais através da SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Faço saber que a Câmara Municipal de João Monlevade aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, através da SEPLAG - Secretaria de Planejamento e Gestão, o bem imóvel discriminado nesta Lei, para funcionamento da Escola Estadual Dona Jenny Faria.

Art. 2º A doação autorizada nesta Lei, compreende uma área de terreno medindo 1.339,00 m² (um mil, trezentos e trinta e nove metros quadrados), com área construída de 780,09 m² (setecentos e oitenta metros e nove centímetros quadrados), situada na avenida Getúlio Vargas, nº 4.982, avaliada em R\$ 344.034,45 (trezentos e quarenta e quatro mil, trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 3º Fica autorizada a desafetação da área de 1.339,00m² (um mil, trezentos e trinta e nove metros quadrados) do imóvel integrante do Patrimônio Público, sendo 449,00 m² inscrito no Registro nº 12.834, fls. 343, do livro de protocolo 1-B e 890,00 m² inscrito no Registro de nº 325, fls. 76, livro 3-A do Registro Imobiliário da Comarca de Rio Piracicaba.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 1º de novembro de 2005.

Carlos Ezequiel Moreira
Prefeito Municipal